



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 552/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº **552/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS E IMPRESSORA PLOTTER**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#), [Decreto Municipal nº 197/2025](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 14/05/2026 até às 13h59min do dia 29/05/2026, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 29/05/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS E IMPRESSORA PLOTTER**, a serem fornecidos em entrega imediata e integral.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [artigo 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através **do endereço**



eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

3.1.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

4.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos art. 164 da Lei Federal nº

14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 4.2.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o

campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas)** casas após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexecutabilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais

licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após encerrada a sessão de disputa.

8.12.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 9.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.7.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.
- 9.8.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.
- 9.8.1.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.blcompras.org.br.
- 9.8.2.** As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.
- 10.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Demais declarações obrigatórias (sugerimos que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado no Anexo IV deste Edital):

10.6.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

10.6.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.3. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.4. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico

responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.6.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

10.6.7. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.8. Declaração, na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

10.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

A apresentação da declaração é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.1. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.8.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente

de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

10.9. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

10.10. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto **SUGERIMOS** que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme **Anexo IV** deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.11.1. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.11.2. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

10.11.3. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.12. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.13. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.15. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.18. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, **será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

10.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

11.2. Não será efetuado o pagamento da entrega que em desacordo com a proposta, sem justificativa.

11.3. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

11.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

11.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

11.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

11.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. A execução será efetuada sob responsabilidade da contratada de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, seguindo as especificações do Termo de

Referência, sendo que todas as despesas de transporte e entrega são de responsabilidade da contratada.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

13.5. O objeto do contrato será recebido:

13.5.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

13.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

13.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

13.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

13.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com tais especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e

consequente aceitação, mediante o aceite da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento. É requisito para esta aquisição a prestação de garantia e assistência técnica, nos termos do inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, durante todo o período de garantia dos equipamentos. Os itens deverão possuir adequação às normas técnicas, portarias e regulamentações vigentes que lhes forem aplicáveis, devendo os equipamentos ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

14. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

14.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento.

14.4. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

15.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

15.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

15.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.14.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.14.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.14.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.14.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.14.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Os recursos e pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

19.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de **acordo com o Código Penal Brasileiro**:

19.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

19.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja

comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

22.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

22.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.13. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão formalizar e-mail para o seguinte endereço: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

22.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

22.14. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.



22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

22.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

22.15.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

22.15.3. Anexo III – Minuta do Minuta de Contrato

22.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, na data da assinatura.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 228/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 8/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de Workstations Completas e Impressora Plotter Multifuncional para a Secretaria de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de Workstations completas e de uma Impressora Plotter Multifuncional é fundamental para o planejamento e execução de projetos arquitetônicos e de infraestrutura da Secretaria de Educação. Atualmente, a engenheira responsável pela pasta necessita de equipamentos de alta performance para o desenvolvimento e aprimoramento de projetos de manutenção, ampliação e construção de novas unidades escolares. As ferramentas e softwares utilizados para este fim exigem uma capacidade de processamento gráfico e de dados que só pode ser oferecida por workstations, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho. Além disso, a Impressora Plotter Multifuncional é indispensável para a impressão precisa e em larga escala de plantas e projetos, facilitando a análise e a execução das obras. Esses equipamentos são, portanto, essenciais para otimizar o trabalho da equipe técnica, assegurar a conformidade dos projetos e atender de forma ágil às demandas da rede municipal de ensino.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As workstations completas, incluindo unidade de processamento, monitores e periféricos, deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, exigência fundamentada na criticidade, complexidade tecnológica e uso contínuo dos equipamentos, sendo admitida como condição de qualidade, durabilidade e desempenho do objeto, nos termos do art. 42, do art. 40, §1º, e do art. 106, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a estabelecer requisitos relacionados à garantia contratual, à assistência técnica e às condições necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

O plotter multifuncional A0 deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, também na modalidade on-site.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com tais especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, mediante o aceite da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento. É requisito para esta aquisição a prestação de garantia e assistência técnica, nos termos do inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, durante todo o período de garantia dos equipamentos.

Os itens deverão possuir adequação às normas técnicas, portarias e regulamentações vigentes que lhes forem aplicáveis, devendo os equipamentos ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

A contratada deverá oferecer assistência técnica e suporte sempre que houver acionamento da garantia, assumir integral responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação

dos produtos fornecidos, fornecer diretamente os bens, sendo vedada a transferência da responsabilidade pelo objeto licitado para terceiros, bem como realizar, às suas expensas, a substituição ou o reparo de quaisquer defeitos observados durante a vigência da garantia, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo ainda efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou outro local definido pela Administração.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 74.640,38.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

O cálculo da média dos orçamentos de fornecedores é uma das ferramentas de pesquisa de mercado. A escolha do método de cálculo se justifica na garantia de que o valor final reflita a realidade do mercado e o melhor interesse da administração.

| Item | Descrição | Qtd | Unidade | Município de Vitória 15/01/2023 | LÚCIO JUSTIN TIETBOEHL 15/01/2023 | SELETO TECH 15/01/2023 | LURDES SA SILVA 15/01/2023 | INFOTECH 15/01/2023 | INFOTECH 02 15/01/2023 | FOISON 15/01/2023 | Prefeitura Municipal de Itapemirim 18/03/2026 | Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba 08/02/2024 | Prefeitura Municipal de Santa Luzia 15/03/2026 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CODEDORÓPOLIS 07/04/2025 | Prefeitura Municipal de Gravataí 25/07/2023 | Média Unit. | Média Total | |
|------|---|------|---------|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|-------------------|---|--|--|--|---|---------------|---------------|---------------|
| 1 | Workstations Completas de Alto Desempenho, destinados a aplicações de Engenharia e Arquitetura (CAD/BIM), com o objetivo de garantir máxima performance, estabilidade e uma solução de trabalho medata. 1. Requisitos da Unidade de Processamento (Workstation PC): O equipamento deve ser classificado como Workstation de Entrada ou Média Performance, com arquitetura focada em estabilidade corporativa e alto poder de processamento gráfico. Plataforma/Chassi: Formato Small Form Factor (SFF) ou Tower, com chassi robusto e projeto térmico otimizado para dissipação contínua em ambientes profissionais. Processador (CPU): Intel Core i7 da 14ª Geração (ou superior) ou AMD Ryzen 7 Série 8000 (ou superior). O processador deve ter recursos de segurança e gerenciamento remoto de nível corporativo, como vPro ou Pro Technology. Placa de Vídeo (Integrada ou Dedicada): Gráfico integrado de Alto Desempenho (ex: Intel UHD Graphics 770/Arc Graphics ou AMD Radeon Graphics) ou uma placa dedicada equivalente. Deve ter suporte a drivers certificados por fornecedores de software independentes (ex: Independent Software Vendor) para aplicações de CAD/BIM, como Autodesk Revit. Memória RAM: 32 GB (Trinta e Dois Gigabytes) DDR5 de alta velocidade (mínimo de 5.500 MHz), configurada obrigatoriamente em Dual Channel para maximizar o desempenho gráfico. Armazenamento Principal: SSD M.2 NVMe PCIe Geração 4 de 1 TB (Um Terabyte), com velocidade de leitura sequencial mínima de 5.000 MB/s. Sistema Operacional: Windows 11 Professional (64-bit), pré-instalado e ativado. BIOS e Gestão: BIOS proprietária do fabricante do equipamento, com recursos de segurança avançados e suporte a gestão centralizada de frota. Certificações: Certificação de durabilidade MIL-STD-810H e ambiental EPEAT Gold. 2. Requisitos de Monitores: Cada Workstation deverá ser acompanhada de 02 (dois) monitores idênticos de nível profissional, garantindo amplo espaço de trabalho e alta fidelidade visual. Tamanho da Tela: Mínimo de 27 (Vinte e Sete) polegadas. Resolução: Resolução Nativa Quad HD (QHD - 2560 x 1440 pixels) ou Superior (4K). Tecnologia do Painel: Painel tipo IPS (In-Plane Switching), com cobertura de cor mínima de 99% sRGB, essencial para precisão em design. Conectividade: Suporte a conexão de vídeo digital via DisplayPort ou USB-C com função DisplayPort. Ergonomia: Suporte com ajustes de altura, inclinação (Tilt) e rotação lateral (Swivel). 3. Requisitos de Periféricos e Acessórios Os periféricos devem ser de nível profissional para garantir confiabilidade e ergonomia durante longas horas de trabalho. Teclado: Teclado de tamanho padrão, padrão ABNT2, com bloco numérico e conexão USB com fio (wired). Mouse: Mouse óptico ou a laser, ergonômico, com sensibilidade mínima de 1.000 DPI e conexão USB com fio (wired). Câmera/Webcam: Resolução mínima Full HD (1080p) a 30 quadros por segundo (fps), com foco automático e lente otimizada para ambientes corporativos. Microfone: Microfone dedicado ou integrado (à câmera/monitor), com tecnologia de cancelamento de ruído ativo, otimizado para conferências de voz. 4. Requisitos de Garantia e Integração Para garantir que o kit completo funcione harmoniosamente e seja de alta qualidade e fácil manutenção, o foco principal é na integração e no suporte unificado. Garantia Total: Garantia mínima de 3 (três) anos para o KIT COMPLETO (PC e todos os periféricos), na modalidade On-Site (atendimento no local de instalação). Integração de Componentes: O fornecedor deverá garantir a compatibilidade física e lógica de todos os periféricos com a Workstation. Deve ser comprovada a capacidade de Gerenciamento de Ativos e Atualização Unificada (Drivers e Firmware) de todos os componentes do kit (PC e periféricos) a partir do software de gestão proprietário da Workstation, garantindo que a solução seja entregue como um ecossistema coeso e otimizado para manutenção centralizada. Facilidade de Manutenção: O prazo Máximo de Reparo (TMR) para qualquer item do kit deverá ser compatível com a logística de atendimento na região de instalação e devidamente comprovado pelo fornecedor no momento da proposta. | 3,00 | unidade | R\$ 18.925,16 | R\$ 16.750,00 | R\$ 16.100,00 | R\$ 15.900,00 | | | | R\$ 18.961,92 | R\$ 14.999,99 | | | | R\$ 15.200,00 | R\$ 16.691,01 | R\$ 50.073,03 |
| 2 | Plotter Multifuncional A0 (Entrada/Médio Volume) de Grande Formato de 36 polegadas (A0), ideal para o fluxo de trabalho de dois técnicos (Engenheiro e Arquiteto). Tipo de Equipamento Plotter Multifuncional (MFP), com as funções de Impressora, Copiadora e Scanner de Grande Formato, integradas ao equipamento. Cor de Impressão totalmente Colorida, com capacidade para gráficos e plantas detalhadas. Largura de Impressão Mínima de 36 polegadas (914 mm), garantindo a impressão do formato A0 e de todos os formatos menores (A1, A2, A3). Volume de Uso: Projetado para uso de entrada/médio volume em ambientes corporativos ou governamentais, com alta durabilidade. Especificações de Impressão e Mídia: Tinta e Qualidade Sistema de tinta à base de pigmento (ou híbrido pigmento/corante) com, no mínimo, 4 cores (CMYK), garantindo resistência à água e longevidade dos desenhos técnicos. Velocidade: Capacidade de plotar um desenho no formato A1 em cores no modo rápido em, no máximo, 35 segundos. Alimentação de Mídia: Deve possuir dois métodos de alimentação separados: rolo de papel (com corte automático) para A0/A1 e alimentador automático/bandeja para folhas avulsas (A2, A3). Precisão de Linha Precisão de linha garantida, no mínimo, ±0,1%. Especificações do Scanner Integrado: Função Scanner deve ser integrado ao plotter (MFP). Digitalização Resolução óptica mínima de 600 dpi. Deve permitir digitalização e cópia de documentos de até 36 polegadas. Funcionalidades: Deve possuir a função de digitalizar diretamente para arquivos PDF de múltiplas páginas e para a rede (pastas compartilhadas). Conectividade, Desempenho e Suporte: Conectividade Rede Wi-Fi integrada e porta Gigabit Ethernet (cabo) para fácil integração na rede da Secretaria. Memória Mínimo de 4 GB de RAM dedicada em disco rígido interno (ou SSD) para processamento eficiente de arquivos grandes. Garantia Garantia mínima de 12 meses On-Site (no local de instalação) para o plotter e o scanner. | 1,00 | unidade | | R\$ 35.950,00 | R\$ 34.000,00 | R\$ 32.500,00 | R\$ 16.999,90 | R\$ 27.999,90 | | R\$ 18.699,00 | | R\$ 14.140,00 | R\$ 16.250,00 | | | R\$ 24.567,35 | R\$ 24.567,35 |

Total Geral: R\$ 74.640,38

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

O quantitativo foi estabelecido com base na demanda da Secretaria de Educação para equipar o setor de engenharia, que atualmente não dispõe desses equipamentos essenciais.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

Para a apuração do preço de mercado, foi realizada pesquisa ampla e criteriosa, com contato direto junto a empresas especializadas na área, por meio de solicitações formais de orçamento encaminhadas por e-mail. Além disso, efetuou-se consulta a portais de compras públicas, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados pela Administração Pública, garantindo maior transparência, economicidade e conformidade com os preços de mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em análise as opções disponíveis no mercado para atender a demanda de equipamentos para a Secretaria de Educação, constatamos que os formatos mais usuais são:

- 1 - Contratação de empresa para restauração, recuperação ou reforma dos equipamentos já existentes;
- 2 - Aquisição de equipamentos novos;

Analisando essas possibilidades, a aquisição de equipamentos novos torna-se a alternativa que melhor atende a necessidade e garante a qualidade, tendo em vista que todos terão períodos de garantia de funcionamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de workstations completas e impressora plotter multifuncional destinados à Secretaria Municipal de Educação, devendo os eventuais interessados comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As workstations completas deverão possuir garantia contratual complementar à garantia legal mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, enquanto o plotter multifuncional deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, igualmente on-site, exigências fundamentadas na necessidade de assegurar a qualidade, a durabilidade, o desempenho contínuo e a adequada execução do objeto, conforme autorizado pelos Arts. 40, §1º, 42 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia será prestada com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo a realização de manutenção corretiva pelo próprio contratado ou por assistência técnica autorizada, compreendendo a correção de defeitos, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários.

Os bens que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos por produtos novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração, admitida prorrogação excepcional, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, a critério da Administração. Decorrido o prazo sem atendimento, fica a Administração autorizada a promover a execução dos reparos ou a substituição dos bens por meio de terceiros, bem como a exigir do contratado o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem que isso implique a perda da garantia.

Os custos relativos ao transporte dos bens cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva do contratado, sendo certo que a garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência contratual.

O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação de entrega ou do empenho ao fornecedor.

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo os bens ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, às expensas do contratado.

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, mediante aceite da nota fiscal e encaminhamento para pagamento, devendo o contratado assumir integral responsabilidade pela qualidade, especificação, assistência técnica e atendimento aos defeitos eventualmente apresentados durante o período de garantia.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Educação espera que a aquisição deste material forneça ao setor de engenharia os equipamentos essenciais para o pleno desenvolvimento de seu trabalho. Assim, será possível garantir a capacidade técnica para atender a todas as demandas de reformas, ampliação e melhoria da infraestrutura, além de viabilizar novos projetos para a construção de escolas na rede municipal.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Para garantir o adequado acompanhamento da entrega, conferência e validação técnica dos equipamentos a serem adquiridos, a Administração designará servidor técnico da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente com conhecimento na área de engenharia, arquitetura ou tecnologia da informação, para atuar como responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Esse servidor ficará encarregado de verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas, atestar o funcionamento e desempenho, registrar eventuais inconsistências e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

A definição detalhada das especificações técnicas para a aquisição das Workstations e da Plotter Multifuncional, contemplando requisitos de desempenho, confiabilidade, compatibilidade e durabilidade, contribui para a mitigação dos riscos relacionados à performance inadequada, à obsolescência precoce e à vida útil reduzida dos equipamentos.

Os riscos relacionados ao fornecimento são minimizados por meio da exigência de prazos de entrega definidos, garantia contratual, assistência técnica autorizada e comprovação da capacidade operacional do fornecedor, reduzindo a possibilidade de atrasos, descumprimento contratual, falhas logísticas ou indisponibilidade de suporte pós-venda.

Quanto aos riscos associados à qualidade e ao desempenho dos equipamentos, estes são mitigados pela adoção de critérios técnicos objetivos, exigência de conformidade com normas técnicas aplicáveis, certificações, garantia mínima e testes de compatibilidade, assegurando que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração Pública e apresentem desempenho adequado às atividades institucionais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de Workstations Completas e Impressora Plotter Multifuncional para a Secretaria de Educação

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 8/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

A aquisição de Workstations completas e de uma Impressora Plotter Multifuncional é fundamental para o planejamento e execução de projetos arquitetônicos e de infraestrutura da Secretaria de Educação

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

1.3. Quantitativo

| Item | Descrição do Item | Quantidade | Unidade |
|------|--|------------|---------|
| 1 | <p>Workstations Completas de Alto Desempenho, destinados a aplicações de Engenharia e Arquitetura (CAD/BIM), com o objetivo de garantir máxima performance, estabilidade e uma solução de trabalho imediata.</p> <p>1. Requisitos da Unidade de Processamento (Workstation PC): O equipamento deve ser classificado como Workstation de Entrada ou Média Performance, com arquitetura focada em estabilidade corporativa e alto poder de processamento gráfico. Plataforma/Chassi: Formato Small Form Factor (SFF) ou Tower, com chassi robusto e projeto térmico otimizado para dissipação contínua em ambientes profissionais. Processador (CPU): Intel Core i7 da 14ª Geração (ou superior) ou AMD Ryzen 7 Série 8000 (ou superior). O processador deve ter recursos de segurança e gerenciamento remoto de nível corporativo, como vPro ou Pro Technology. Placa de Vídeo (Integrada ou Dedicada): Gráfico integrado de Alto Desempenho (ex: Intel UHD Graphics 770/Arc Graphics ou AMD Radeon Graphics) ou uma placa dedicada equivalente. Deve ter suporte a drivers certificados por fornecedores de software independentes (ISV - Independent Software Vendor) para aplicações de CAD/BIM, como Autodesk Revit. Memória RAM: 32 GB (Trinta e Dois Gigabytes) DDR5 de alta velocidade (mínimo de 5.600 MHz), configurada obrigatoriamente em Dual Channel para maximizar o desempenho gráfico. Armazenamento Principal: SSD M.2 NVMe PCIe Geração 4 de 1 TB (Um Terabyte), com velocidade de leitura sequencial mínima de 5.000 MB/s. Sistema Operacional: Windows 11 Professional (64-bit), pré-instalado e ativado. BIOS e Gestão: BIOS proprietária do fabricante do equipamento, com recursos de segurança avançados e suporte a gestão centralizada de frota. Certificações: Certificação de durabilidade MIL-STD-810H e ambiental EPEAT Gold.</p> <p>2. Requisitos de Monitores: Cada Workstation deverá ser acompanhada de 02 (dois) monitores idênticos de nível profissional, garantindo amplo espaço de trabalho e alta fidelidade visual. Tamanho da Tela: Mínimo de 27 (Vinte e Sete) polegadas. Resolução: Resolução Nativa Quad HD (QHD - 2560 x 1440 pixels) ou Superior (4K). Tecnologia do Painel: Painel tipo IPS (In-Plane Switching), com cobertura de cor mínima de 99% sRGB, essencial para precisão em design. Conectividade: Suporte a conexão de vídeo digital via DisplayPort ou USB-C com função DisplayPort. Ergonomia: Suporte com ajustes de altura, inclinação (Tilt) e rotação lateral (Swivel).</p> <p>3. Requisitos de Periféricos e Acessórios Os periféricos devem ser de nível profissional para garantir confiabilidade e ergonomia durante longas horas de trabalho. Teclado: Teclado de tamanho padrão, padrão ABNT2, com bloco numérico e conexão USB com fio (wired). Mouse: Mouse óptico ou a laser, ergonômico, com sensibilidade mínima de 1.000 DPI e conexão USB com fio (wired). Câmera/Webcam: Resolução mínima Full HD (1080p) a 30 quadros por segundo (fps), com foco automático e lente otimizada para ambientes corporativos. Microfone: Microfone dedicado ou integrado (à câmera/monitor), com tecnologia de cancelamento de ruído ativo, otimizado para conferências de voz.</p> <p>4. Requisitos de Garantia e Integração Para garantir que o kit completo funcione harmoniosamente e seja de alta qualidade e fácil manutenção, o foco principal é na integração e no suporte unificado. Garantia Total: Garantia mínima de 3 (três) anos para o KIT COMPLETO (PC e todos os periféricos), na modalidade On-Site (atendimento no local de instalação). Integração de Componentes: O fornecedor deverá garantir a compatibilidade física e lógica de todos os periféricos com a Workstation. Deve ser comprovada a capacidade de Gerenciamento de Ativos e Atualização Unificada (Drivers e Firmware) de todos os componentes do kit (PC e periféricos) a partir do software de gestão proprietário da Workstation, garantindo que a solução seja entregue como um ecossistema coeso e otimizado para manutenção centralizada. Facilidade de Manutenção: O prazo Máximo de Reparo (TMR) para qualquer item do kit deverá ser compatível com a logística de atendimento na região de instalação e devidamente comprovado pelo fornecedor no momento da proposta.</p> | 3 | unidade |

| Item | Descrição do Item | Quantidade | Unidade |
|------|--|------------|---------|
| 2 | <p>Plotter Multifuncional A0 (Entrada/Médio Volume)de Grande Formato de 36 polegadas (A0), ideal para o fluxo de trabalho de dois técnicos (Engenheiro e Arquiteto). Tipo de Equipamento Plotter Multifuncional (MFP), com as funções de Impressora, Copiadora e Scanner de Grande Formato, integradas ao equipamento. Cor de Impressão totalmente Colorida, com capacidade para gráficos e plantas detalhadas.Largura de Impressão Mínima de 36 polegadas (914 mm), garantindo a impressão do formato A0 e de todos os formatos menores (A1, A2, A3). Volume de Uso:Projetado para uso de entrada/médio volume em ambientes corporativos ou governamentais, com alta durabilidade. Especificações de Impressão e Mídia: Tinta e Qualidade Sistema de tinta à base de pigmento (ou híbrido pigmento/corante) com, no mínimo, 4 cores (CMYK), garantindo resistência à água e longevidade dos desenhos técnicos. Velocidade:Capacidade de plotar um desenho no formato A1 em cores no modo rápido em, no máximo, 35 segundos. Alimentação de Mídia:Deve possuir dois métodos de alimentação separados: rolo de papel (com corte automático) para A0/A1 e alimentador automático/bandeja para folhas avulsas (A4, A3). Precisão de Linha Precisão de linha garantida de, no mínimo, $\pm 0,1\%$ Especificações do Scanner Integrado: Função Scanner deve ser integrado ao plotter (MFP). Digitalização Resolução óptica mínima de 600 dpi. Deve permitir digitalização e cópia de documentos de até 36 polegadas. Funcionalidades:Deve possuir a função de digitalizar diretamente para arquivos PDF de múltiplas páginas e para a rede (pastas compartilhadas). Conectividade, Desempenho e Suporte: Conectividade Rede Wi-Fi integrada e porta Gigabit Ethernet (cabo) para fácil integração na rede da Secretaria. Memória Mínimo de 4 GB de RAM dedicada em disco rígido interno (ou SSD) para processamento eficiente de arquivos grandes. Garantia Garantia mínima de 12 meses On-Site (no local de instalação) para o plotter e o scanner.</p> | 1 | unidade |

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Workstations e de uma Plotter Multifuncional, visando atender às demandas técnicas e operacionais do setor de engenharia e arquitetura da Secretaria de Educação, responsável pelo desenvolvimento de projetos, elaboração de documentos técnicos, impressão de plantas, mapas e materiais gráficos de grande formato.

Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações de desempenho, capacidade e compatibilidade com os softwares utilizados, o que compromete a produtividade, a qualidade dos trabalhos técnicos e a eficiência administrativa. A modernização da infraestrutura tecnológica é, portanto, necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, o adequado atendimento às necessidades institucionais e a melhoria dos processos internos.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes de planejamento das contratações públicas. A definição das especificações técnicas foi realizada de forma objetiva, sem direcionamento de marca, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a aquisição de equipamentos com maior desempenho, durabilidade e suporte técnico adequado contribui para a redução de custos com manutenção, minimização de falhas operacionais e aumento da vida útil dos bens, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e juridicamente fundamentada, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de workstations completas e impressora plotter multifuncional destinados à Secretaria Municipal de Educação, devendo os eventuais

interessados comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As workstations completas deverão possuir garantia contratual complementar à garantia legal mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, enquanto o plotter multifuncional deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, igualmente on-site, exigências fundamentadas na necessidade de assegurar a qualidade, a durabilidade, o desempenho contínuo e a adequada execução do objeto, conforme autorizado pelos Arts. 40, §1º, 42 e 106 da Lei Federal nº14.133/2021. A garantia será prestada com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo a realização de manutenção corretiva pelo próprio contratado ou por assistência técnica autorizada, compreendendo a correção de defeitos, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários.

Os bens que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos por produtos novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração, admitida prorrogação excepcional, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, a critério da Administração. Decorrido o prazo sem atendimento, fica a Administração autorizada a promover a execução dos reparos ou a substituição dos bens por meio de terceiros, bem como a exigir do contratado o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem que isso implique a perda da garantia.

Os custos relativos ao transporte dos bens cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva do contratado, sendo certo que a garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência contratual.

O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação de entrega ou do empenho ao fornecedor.

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo os bens ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, às expensas do contratado.

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, mediante aceite da nota fiscal e encaminhamento para pagamento, devendo o contratado assumir integral responsabilidade pela qualidade, especificação, assistência técnica e atendimento aos defeitos eventualmente apresentados durante o período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As workstations completas, incluindo unidade de processamento, monitores e periféricos, deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, exigência fundamentada na criticidade, complexidade tecnológica e uso contínuo dos equipamentos, sendo admitida como condição de qualidade, durabilidade e desempenho do objeto, nos termos do art. 42, do art. 40, §1º, e do art. 106, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a estabelecer requisitos relacionados à garantia contratual, à assistência técnica e às condições necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

O plotter multifuncional A0 deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, também na modalidade on-site.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com tais especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, mediante o aceite da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento. É requisito para esta aquisição a prestação de garantia e assistência técnica, nos termos do inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, durante todo o período de garantia dos equipamentos. Os itens deverão possuir adequação às normas técnicas, portarias e regulamentações vigentes que lhes forem aplicáveis, devendo os equipamentos ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos

órgãos competentes.

A contratada deverá oferecer assistência técnica e suporte sempre que houver acionamento da garantia, assumir integral responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos fornecidos, fornecer diretamente os bens, sendo vedada a transferência da responsabilidade pelo objeto licitado para terceiros, bem como realizar, às suas expensas, a substituição ou o reparo de quaisquer defeitos observados durante a vigência da garantia, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo ainda efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou outro local definido pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação compreenderá o fornecimento, a entrega, a instalação quando aplicável, a configuração inicial, os testes de funcionamento, bem como a garantia e a assistência técnica das workstations completas e da impressora plotter multifuncional, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A empresa contratada deverá entregar os equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo contratualmente estabelecido, devidamente acondicionados, novos, de primeiro uso, sem uso anterior, acompanhados de nota fiscal, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos pertinentes. Após a entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, condições de funcionamento e integridade física dos bens, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos contratualmente. Quando aplicável, a contratada será responsável pela instalação, configuração inicial e realização de testes de funcionamento dos equipamentos, assegurando sua plena operacionalidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente. Durante todo o período de vigência da garantia legal e contratual, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, na modalidade on-site, no local de instalação dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração, abrangendo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos, transporte, substituições, atualizações de firmware e drivers, bem como quaisquer procedimentos necessários à manutenção do adequado funcionamento dos bens.

O atendimento inicial da assistência técnica deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado técnico pela Administração, por meio dos canais formais disponibilizados pela contratada. Constatada a existência de vício, defeito ou falha de funcionamento, a contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, admitida, excepcionalmente, prorrogação única por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração. Não sendo concluído o reparo no prazo estabelecido ou ocorrendo reincidência de falhas que comprometam o uso regular dos equipamentos, a contratada deverá proceder à substituição definitiva por equipamento novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, ou, quando necessário para assegurar a continuidade do serviço público, disponibilizar equipamento substituto temporário até a solução definitiva.

A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela contratada ou por rede de assistência técnica oficialmente autorizada pelo fabricante, devidamente comprovada, devendo todos os atendimentos ser registrados em relatório técnico, contendo a descrição do problema, as providências adotadas, as datas e horários do atendimento e a identificação do responsável técnico, ficando tais registros à disposição da fiscalização contratual.

O recebimento provisório do objeto ocorrerá nos termos definidos contratualmente, mediante conferência quantitativa e verificação inicial da integridade dos bens, enquanto o recebimento definitivo dar-se-á após a comprovação do pleno atendimento às especificações técnicas, do adequado funcionamento dos equipamentos e do cumprimento integral das obrigações contratuais, formalizando-se a aceitação definitiva pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
 - o Número do empenho;
 - o Número do contrato;
 - o Número da conta bancária;
 - o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
- d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.
- e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 74.640,38.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

| Item | Descrição | Unid. | Medida de Referência | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|--|---------|----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | 1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Capacete de Segurança em Polipropileno (COPRO), com o sistema de ajuste interno ajustável e com regulagem lateral ajustável. | unidade | 10.000,00 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 10.000,00 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 10.000,00 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 10.000,00 | R\$ 10,00 |
| 2 | 2. Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Capacete de Segurança em Polipropileno (COPRO), com o sistema de ajuste interno ajustável e com regulagem lateral ajustável. | unidade | 10.000,00 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 10.000,00 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 10.000,00 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 10.000,00 | R\$ 10,00 |



Total Geral (Itens): R\$ 74.640,38

9.1. Memória de cálculo

Para a apuração do preço de mercado, foi realizada pesquisa ampla e criteriosa, com contato direto junto a empresas especializadas na área, por meio de solicitações formais de orçamento encaminhadas por e-mail. Além disso, efetuou-se consulta a portais de compras públicas, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados pela Administração Pública, garantindo maior transparência, economicidade e conformidade com os preços de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do SALÁRIO, EDUCAÇÃO E MDE.

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|----|--|-------|-----------------|-----------------|
| 01 | 03 | Un | <p>Workstations Completas de Alto Desempenho, destinados a aplicações de Engenharia e Arquitetura (CAD/BIM), com o objetivo de garantir máxima performance, estabilidade e uma solução de trabalho imediata. 1. Requisitos da Unidade de Processamento (Workstation PC): O equipamento deve ser classificado como Workstation de Entrada ou Média Performance, com arquitetura focada em estabilidade corporativa e alto poder de processamento gráfico. Plataforma/Chassi: Formato Small Form Factor (SFF) ou Tower, Workstations Completas de Alto Desempenho, destinados a aplicações de Engenharia e Arquitetura (CAD/BIM), com o objetivo de garantir máxima performance, estabilidade e uma solução de trabalho imediata.</p> <p>1. Requisitos da Unidade de Processamento (Workstation PC):</p> <p>O equipamento deve ser classificado como Workstation de Entrada ou Média Performance, com arquitetura focada em estabilidade corporativa e alto poder de processamento gráfico.</p> <p>Plataforma/Chassi: Formato Small Form Factor (SFF) ou Tower, com chassi robusto e projeto térmico otimizado para dissipação contínua em ambientes profissionais.</p> <p>Processador (CPU): Intel Core i7 da 14ª Geração (ou superior) ou AMD Ryzen 7 Série 8000 (ou superior). O processador deve ter recursos de segurança e gerenciamento remoto de nível corporativo, como vPro ou Pro</p> | | 16.575,03 | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>Technology.</p> <p>Placa de Vídeo (Integrada ou Dedicada): Gráfico integrado de Alto Desempenho (ex: Intel UHD Graphics 770/Arc Graphics ou AMD Radeon Graphics) ou uma placa dedicada equivalente. Deve ter suporte a drivers certificados por fornecedores de software independentes (ISV - Independent Software Vendor) para aplicações de CAD/BIM, como Autodesk Revit.</p> <p>Memória RAM: 32 GB (Trinta e Dois Gigabytes) DDR5 de alta velocidade (mínimo de 5.600 MHz), configurada obrigatoriamente em Dual Channel para maximizar o desempenho gráfico.</p> <p>Armazenamento Principal: SSD M.2 NVMe PCIe Geração 4 de 1 TB (Um Terabyte), com velocidade de leitura sequencial mínima de 5.000 MB/s.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Professional (64-bit), pré-instalado e ativado.</p> <p>BIOS e Gestão: BIOS proprietária do fabricante do equipamento, com recursos de segurança avançados e suporte a gestão centralizada de frota.</p> <p>Certificações: Certificação de durabilidade MIL-STD-810H e ambiental EPEAT Gold.</p> <p>2. Requisitos de Monitores: Cada Workstation deverá ser acompanhada de 02 (dois) monitores idênticos de nível profissional, garantindo amplo espaço de trabalho e alta fidelidade visual.</p> <p>Tamanho da Tela: Mínimo de 27 (Vinte e Sete) polegadas.</p> <p>Resolução: Resolução Nativa Quad HD (QHD - 2560 x 1440 pixels) ou Superior (4K).</p> <p>Tecnologia do Painel: Painel tipo IPS (In-Plane Switching), com cobertura de cor mínima de 99% sRGB, essencial para precisão em design.</p> <p>Conectividade: Suporte a conexão de vídeo digital via DisplayPort ou USB-C com função DisplayPort.</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>Ergonomia: Suporte com ajustes de altura, inclinação (Tilt) e rotação lateral (Swivel).</p> <p>3. Requisitos de Periféricos e Acessórios</p> <p>Os periféricos devem ser de nível profissional para garantir confiabilidade e ergonomia durante longas horas de trabalho.</p> <p>Teclado: Teclado de tamanho padrão, padrão ABNT2, com bloco numérico e conexão USB com fio (wired).</p> <p>Mouse: Mouse óptico ou a laser, ergonômico, com sensibilidade mínima de 1.000 DPI e conexão USB com fio (wired).</p> <p>Câmera/Webcam: Resolução mínima Full HD (1080p) a 30 quadros por segundo (fps), com foco automático e lente otimizada para ambientes corporativos.</p> <p>Microfone: Microfone dedicado ou integrado (à câmera/monitor), com tecnologia de cancelamento de ruído ativo, otimizado para conferências de voz.</p> <p>4. Requisitos de Garantia e Integração</p> <p>Para garantir que o kit completo funcione harmoniosamente e seja de alta qualidade e fácil manutenção, o foco principal é na integração e no suporte unificado.</p> <p>Garantia Total: Garantia mínima de 3 (três) anos para o KIT COMPLETO (PC e todos os periféricos), na modalidade On-Site (atendimento no local de instalação).</p> <p>Integração de Componentes: O fornecedor deverá garantir a compatibilidade física e lógica de todos os periféricos com a Workstation. Deve ser comprovada a capacidade de Gerenciamento de Ativos e Atualização Unificada (Drivers e Firmware) de todos os componentes do kit (PC e periféricos) a partir do software de gestão proprietário da Workstation, garantindo que a solução seja entregue como um ecossistema coeso e otimizado para manutenção centralizada.</p> <p>Facilidade de Manutenção: O prazo Máximo de Reparo (TMR) para qualquer item do kit deverá ser compatível com a logística de</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| | | | | | | |
|--------------------|----|----|--|--|-----------|--|
| | | | atendimento na região de instalação e devidamente comprovado pelo fornecedor no momento da proposta. | | | |
| 02 | 01 | Un | <p>Plotter Multifuncional A0 (Entrada/Médio Volume) de Grande Formato de 36 polegadas (A0), ideal para o fluxo de trabalho de dois técnicos (Engenheiro e Arquiteto). Tipo de Equipamento Plotter Multifuncional (MFP), com as funções de Impressora, Copiadora e Scanner de Grande Formato, integradas ao equipamento.</p> <p>Cor de Impressão totalmente Colorida, com capacidade para gráficos e plantas detalhadas. Largura de Impressão Mínima de 36 polegadas (914 mm), garantindo a impressão do formato A0 e de todos os formatos menores (A1, A2, A3).</p> <p>Volume de Uso: Projetado para uso de entrada/médio volume em ambientes corporativos ou governamentais, com alta durabilidade.</p> <p>Especificações de Impressão e Mídia: Tinta e Qualidade Sistema de tinta à base de pigmento (ou híbrido pigmento/corante) com, no mínimo, 4 cores (CMYK), garantindo resistência à água e longevidade dos desenhos técnicos.</p> <p>Velocidade: Capacidade de plotar um desenho no formato A1 em cores no modo rápido em, no máximo, 35 segundos.</p> <p>Alimentação de Mídia: Deve possuir dois métodos de alimentação separados: rolo de papel (com corte automático) para A0/A1 e alimentador automático/bandeja para folhas avulsas (A4, A3).</p> <p>Precisão de Linha Precisão de linha garantida de, no mínimo, $\pm 0,1\%$</p> <p>Especificações do Scanner Integrado: Função Scanner deve ser integrado ao plotter (MFP).</p> <p>Digitalização Resolução óptica mínima de 600 dpi. Deve permitir digitalização e cópia de documentos de até 36 polegadas.</p> | | 27.691,47 | |
| Total Geral | | | | | | |



A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2026 (90 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ___ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº XXXX/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS E IMPRESSORA PLOTTER**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----|----|---------------|-------|----------|-------|
| | | | | | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **552/2026**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **009/2026**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ___/___/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO AJUSTADO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1. O número do empenho;
- 3.3.2. O número do contrato;
- 3.3.3. O número da conta bancária para recebimento.

3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.5. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.6. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

3.7. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 4.1.1.** executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- 4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3.** responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte, necessários à adequada e regular entrega do objeto contratado;
- 4.1.4.** atender as determinações regulares do representante designado pelo Contratante;
- 4.1.5.** ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.6.** garantir que o objeto esteja sem defeitos de fabricação, no momento da entrega, independentemente de a Contratada ser ou não o fabricante;
- 4.1.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 4.1.8.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.1.9.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- 4.1.10.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de notificação e processo administrativo por atraso;
- 4.1.11.** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do setor público;
- 4.1.12.** efetuar a entrega do objeto de acordo com a necessidade e o interesse do órgão demandante no prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca em caso de desacordo com o edital;
- 4.1.13.** efetuar a troca do objeto considerado sem condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 4.1.14.** responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14133/2021;

- 4.1.15. zelar pela qualidade na execução do objeto;
- 4.1.16. assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 4.1.17. providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- 4.1.18. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 4.1.19. As workstations completas, incluindo unidade de processamento, monitores e periféricos, deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, exigência fundamentada na criticidade, complexidade tecnológica e uso contínuo dos equipamentos, sendo admitida como condição de qualidade, durabilidade e desempenho do objeto, nos termos do art. 42, do art. 40, §1º, e do art. 106, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a estabelecer requisitos relacionados à garantia contratual, à assistência técnica e às condições necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.
- 4.1.20. O plotter multifuncional A0 deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, também na modalidade on-site.
- 4.1.21. A contratada deverá oferecer assistência técnica e suporte sempre que houver acionamento da garantia, assumir integral responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos fornecidos, fornecer diretamente os bens, sendo vedada a transferência da responsabilidade pelo objeto licitado para terceiros, bem como realizar, às suas expensas, a substituição ou o reparo de quaisquer defeitos observados durante a vigência da garantia, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo ainda efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou outro local definido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 5.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 5.1.2. designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 5.1.3. acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.4. notificar à Contratada, imediatamente, as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto será efetuada de forma integral, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O objeto do contrato será recebido:

7.4.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

7.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

7.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta apresentada, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com tais especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, mediante o aceite da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento. É requisito para esta aquisição a prestação de garantia e assistência técnica, nos termos do inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, durante todo o período de garantia dos equipamentos. Os itens deverão possuir adequação às normas técnicas, portarias e regulamentações vigentes que lhes forem aplicáveis, devendo os equipamentos ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

8.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

8.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as

hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

- 8.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
 - 8.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 8.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.
- 8.10.** A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

8.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, fiscalizará o andamento da entrega dos itens, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 10.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.6.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.6.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

10.6.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO

12.1. É admitida a reabilitação do contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o nº **514/44905241**, conforme recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no art. 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma Lei.

14.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato, todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 104 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

15.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 09/2026** – modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres/RS, xx de xxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS Nº 54/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de Workstations Completas e Impressora Plotter Multifuncional para a Secretaria de Educação

Processo Administrativo: 17312/2025

ETP Vinculado ao Documento: ETP 80/2025

2. ITENS DE RISCO (5)

Risco Item #1

| | |
|--|---|
| Risco | Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação |
| Causas e Consequências | Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio. Consequência Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda. |
| Probabilidade | Pouco provável |
| Impacto | Moderado |
| Prioridade | Moderada |
| Ação Proposta | Mitigar |
| Ações de Mitigação/Contingência | Solução Gestor do contrato deve exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação. |
| Responsável pela Ação | Contratado |

Risco Item #2

| | |
|-------------------------------|--|
| Risco | Descumprimento dos prazos contratuais |
| Causas e Consequências | Descumprimento no todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de concluir demandas e prazos estabelecidos conforme ajuste contratual. Consequência Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda. |
| Probabilidade | Pouco provável |
| Impacto | Moderado |
| Prioridade | Moderada |
| Ação Proposta | Mitigar |

| | |
|--|---|
| Ações de Mitigação/Contingência | Gestor do contrato notificará a unidade a responsável para aplicação de penalidade(s) |
| Responsável pela Ação | Contratado |

Risco Item #3

| | |
|--|---|
| Risco | Entrega de material de baixa qualidade. |
| Causas e Consequências | Empresa deseja auferir vantagens (financeiras ou de qualquer outro tipo) quanto a entrega de material de baixa qualidade. Prejuízos na realização das atividades cotidianas da Secretaria e das Escolas que utilizam este material. Escolas que utilizam este material. |
| Probabilidade | Pouco provável |
| Impacto | Moderado |
| Prioridade | Moderada |
| Ação Proposta | Mitigar |
| Ações de Mitigação/Contingência | A Secretaria de Educação designará servidor da SME para acompanhamento integral da qualidade do material entregue. |
| Responsável pela Ação | Contratado |

Risco Item #4

| | |
|--|--|
| Risco | A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato. |
| Causas e Consequências | Desequilíbrio financeiro da fornecedora contratada Consequência Não entrega dos materiais contratados |
| Probabilidade | Pouco provável |
| Impacto | Alto |
| Prioridade | Moderada |
| Ação Proposta | Mitigar |
| Ações de Mitigação/Contingência | Exigência de apresentação por parte da contratada de documentação legal que comprove a capacidade financeira de execução do objeto contratado. |
| Responsável pela Ação | Contratado |

Risco Item #5

| | |
|--------------|---|
| Risco | Gestão/fiscalização contratual inadequada |
|--------------|---|



| | |
|--|---|
| Causas e Consequências | Gestor não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante. Consequência Não aplicação de penalidades; Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública. |
| Probabilidade | Raro |
| Impacto | Moderado |
| Prioridade | Baixa |
| Ação Proposta | Mitigar |
| Ações de Mitigação/Contingência | Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública. |
| Responsável pela Ação | Contratante |

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GVP

2E4

YNG

8LD



ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- OU**
- () possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente na licitação, que temos disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa